



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2015

Às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 11.06.2015 (onze de junho de dois mil e quinze), na sala de Reuniões da Clínica Padre Antônio Rezende de Souza, situada a Avenida Valter Franco, nº682, Bairro: Centro, Malhador/SE, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela **Portaria nº 43, de 22 de abril de 2015**, para dar continuidade Processo Licitatório: 10/2015, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, para esta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital**”, em face da não intenção de apresentar recurso por parte dos licitantes, decide proceder ao julgamento dos documentos relativos à habilitação da empresa **TARCYSIO DANTAS BARBOSA - EPP**, classificada no respectivo certame. Procedido à abertura do envelope contendo a documentação, após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93, do edital de licitação. Foi disponibilizado para o licitante presente a documentação relativa a habilitação da referida empresa.....

A documentação relativa para a HABILITAÇÃO: TARCYSIO DANTAS BARBOSA - EPP		
01	Contrato Social	OK
02	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.	OK
03	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	OK
04	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND;	OK
05	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);	OK
06	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal	OK
07	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual	OK
08	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal	OK
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	OK
10	Anexo IV Declaração relativa a trabalho de menores.	OK
11	Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características	OK
12	Certidão Negativa de Falência e Concordata	OK

Procedido à abertura do envelope contendo a documentação, após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93, do edital de licitação, verificou-se que a referida empresa classificada foi considerada HABILITADA. Foi disponibilizado para equipe de Apoio os documentos de habilitação para verificação de sua conformidade, não havendo contestação por parte dos mesmos. É expressa a falta de manifestação imediata e motivada de Recurso por parte de todos os licitantes presentes, de acordo com o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02. Depois de cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Assim fica declarada **HABILITADA**, e respectivamente **VENCEDORA** do certame a empresa **TARCYSIO DANTAS BARBOSA - EPP**. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação da Senhora Prefeita.

Marcelo do Carmo Matos
Pregoeiro

CLAÚDIA CRISTIANE SANTOS ARAÚJO
Apoio

JOSEANE ANDRADE DOS SANTOS
Apoio

LICITANTES:

Empresa	Credenciado	Assinatura
TARCYSIO DANTAS BARBOSA - EPP	Tarcísio Dantas Barbosa	